

Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Parecer nº 050/2023

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 40, de 16 de maio de 2023 e Emenda Modificativa nº 3, de 31 de maio de 2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar-PMAAF, aplicada no âmbito do Município de Pedra Preta/MT no Município de Pedra Preta e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Semy Mendes de Freitas, reuniu extraordinariamente no dia 31 de maio de 2023 com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 40, de 16 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou ao Vereador Samuel de Melo Freitas – Vice-Presidente, o direito de exarar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

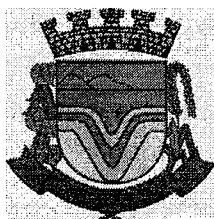
Pois bem. Como já mencionado, trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 40, de 16 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAF, aplicada no âmbito do Município de Pedra Preta/MT e dá outras providências.

O projeto tem objetivo de estimular a organização de núcleos de produção nas comunidades rurais e a aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores da agricultura familiar, na modalidade compra com doação simultânea e tem como parâmetro o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696 de 2 de julho de 2002 (revogado), mas atualmente regido pela Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023.

Esse é o relatório. Adentrando ao mérito, quanto a competência da matéria, não vislumbro qualquer óbice que impeça a tramitação da proposta, uma vez que, conforme dispõe o art. 30, I da CF “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local”.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei Ordinária nº 40, de 16 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

No que tange ao conteúdo gramatical e estrutura do Projeto de Lei em realce, entendemos que se encontra de acordo com o que determina as normas legais pertinentes.



Pedra Preta/MT

Câmara Municipal de Pedra Preta

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação apresentou a Emenda Modificativa nº 3, de 31 de maio de 2023, a fim de retificar o texto no tocante a Legislação que rege a criação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, considerando que o artigo 19 da Lei nº 10.696 de 2 de julho de 2002, foi revogado pela Lei nº 14.284, de 2021.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 34, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, este Relator exara o presente **PARECER FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 40, de 16 de maio de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, já com a Emenda Modificativa nº 3, de 31 de maio de 2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Redação.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 31 de maio de 2023.


SEMY MENDES DE FREITAS
Presidente


SAMUEL DE MELO FREITAS
Vice-Presidente/Relator


HÉLIO DE FARIAS
Membro